

LEI Nº 257, de 13 de Outubro de 2005.

Acrescenta dispositivos ao art. 61 da Lei nº 239, de 27 de abril de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO – MG

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 61 da Lei nº 239, de 27.4.2005, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 61.....

§ 1º. A gratificação poderá ser paga antecipadamente, no mês de aniversário do servidor.

§ 2º. O servidor perceberá, no último mês de ano, na hipótese de antecipação de que trata o § 1º, a diferença entre a remuneração do mês de seu aniversário e aquela a que faz jus no mês de dezembro.”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso – MG., 13 de outubro de 2005.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

GARIBALDI HILÁRIO
Chefe de Gabinete